PROJETO DE LEI Nº 33, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 012/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 012/2022, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 1.967/2022, por 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. A renovação autorizada no art. 1º, poderá ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade das atividades previstas neste artigo.

Art. 2º. As demais disposições contidas no Contrato Administrativo nº 012/2022, mencionado no art. 1º, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 33, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 012/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.

Encaminho a Vossa Excelência e aos demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre a prorrogação de prazo de contratação temporária de profissional Técnica Agropecuária, imprescindível para o atendimento na Secretaria de Agricultura.

O Contrato Administrativo de Pessoal nº 012/2022, autorizado pela Lei Municipal nº 1.967/2022, e firmado entre o Município de Nova Esperança do Sul com a Técnica Agropecuária decorre da necessidade temporária e excepcional interesse público, devendo ser mantido por permanência de necessidade.

Ademais, "Ressaltamos a importância da renovação do contrato em questão para manter a manutenção do termo de cooperação Nº 058/2019 - FPE Nº 212/2019 com o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL, onde o Município disponibiliza servidores habilitados para as necessidades do Posto de Inspetoria Veterinária, cabe ressaltar que o outro servidor que atende no posto trabalha apenas 20 horas e acumula funções de Agente Ambiental e Sanitário, sendo assim de fundamental importância a renovação do contrato com a Servidora V. M. G, para dar continuidade ao bom atendimento e trabalho desenvolvido pelo Posto de Inspetoria Veterinária.", conforme justificativa do Secretário Municipal de Agricultura, disposta no memorando nº 737/2024.

Cumpre mencionar que continuamos com necessidade na manutenção dos atendimentos na área da Agricultura, diante da falta destes profissionais nos quadros do Município, não restando alternativa ao Poder Executivo senão encaminhar o presente Projeto de Lei.

Ante o exposto, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, em **caráter de urgência** por esta Casa Legislativa, tendo em vista o **término do contrato** estar previsto para o **dia 12 de maio de 2024**, assim como todas as demais circunstâncias fáticas que envolvem o contexto social.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2024.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal